

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da  
Sonaecom, SGPS, S.A.

**Voto por Correspondência Postal**

Assembleia Geral de Accionistas de 2 de Julho de  
2008

**BOLETIM DE VOTO**  
**Exercício do Voto por Correspondência Postal**

Nome do Accionista: \_\_\_\_\_

Morada Completa: \_\_\_\_\_

Número Contribuinte: \_\_\_\_\_

Número de Acções: \_\_\_\_\_ Banco(s) Depositário(s): \_\_\_\_\_

<b>Ordem de Trabalhos:</b>	<b>A Favor</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Contra</b>
----------------------------	----------------	------------------	---------------

1. Discutir e deliberar sobre a alteração do artigo 9.º dos Estatutos da sociedade.

Proponente: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

2. Discutir e deliberar sobre o alargamento do número de membros do Conselho de Administração e eleição de um membro para o mesmo órgão social.

Proponente: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

3. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

Proponente: \_\_\_\_\_

---

**Alteração da Proposta pelo seu proponente:**

**Mantém o sentido de voto anterior?**  
**Sim**                      **Não**

---

1. Discutir e deliberar sobre a alteração do artigo 9.º dos Estatutos da sociedade.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Proponente: \_\_\_\_\_

2. Discutir e deliberar sobre o alargamento do número de membros do Conselho de Administração e eleição de um membro para o mesmo órgão social.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Proponente: \_\_\_\_\_

3. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Proponente: \_\_\_\_\_

Caso tenha assinalado “Não” no quadro anterior, PF preencha o seguinte quadro:

---

**Alteração da Proposta pelo seu proponente:**

**A Favor**                      **Abstenção**                      **Contra**

---

1. Discutir e deliberar sobre a alteração do artigo 9.º dos Estatutos da sociedade.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

Proponente: \_\_\_\_\_

2. Discutir e deliberar sobre o alargamento do número de membros do Conselho de Administração e eleição de um membro para o mesmo órgão social.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

Proponente: \_\_\_\_\_

3. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%.

--	--	--

Proponente: \_\_\_\_\_

---

**Apresentação de Propostas por outros proponentes:**

**Vota contra?**

---

1. Discutir e deliberar sobre a alteração do artigo 9.º dos Estatutos da sociedade.

--

Proponente: \_\_\_\_\_

2. Discutir e deliberar sobre o alargamento do número de membros do Conselho de Administração e eleição de um membro para o mesmo órgão social

--

Proponente: \_\_\_\_\_

3. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%.

--

Proponente: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

(Assinatura do Accionista)

## NOTAS E INSTRUÇÕES DE VOTO

1. A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto que, até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, comprovem junto da sociedade essa qualidade.
2. A cada acção corresponde um voto.
3. Enquanto a sociedade for considerada "sociedade com o capital aberto ao investimento do público", os accionistas poderão votar por correspondência, em relação a qualquer uma das matérias constantes da Convocatória, nos termos e condições nela fixados.
4. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos previstos no número um do artigo vigésimo terceiro do pacto social da sociedade.
5. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade; se pessoa colectiva deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto.
6. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca: (i) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; (ii) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes; (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente
7. Não obstante o disposto no ponto (ii) do número anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.
8. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.
9. Não obstante o disposto no ponto (iii) do número seis, pode o accionista condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos, devendo para esse efeito referi-lo expressamente nas "Observações" constantes do Boletim de Voto.
10. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
11. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
12. A presença, na Assembleia Geral, do accionista que votou por correspondência, ou a do seu representante, será entendida como revogação do respectivo voto por correspondência.

13. Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “emissão de voto por correspondência”, devendo esse envelope ser colocado dentro da carta referida no ponto 4 supra.